

**LAUDO DE INSALUBRIDADE
E PERICULOSIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


MINISTÉRIO DO TRABALHO


**Norma Regulamentadora n.º 15, aprovada pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/1978.
Norma Regulamentadora n.º 16, aprovada pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/1978.
E anexos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

**Lei nº 703 de julho de 1991
Lei n.º 2.661 de dezembro de 2022
E seus anexos**

Sertão/RS, dezembro de 2022

 (54) 3361 2558

 Rua Ângelo Rech, 1064 – sala 01 – Centro – Sarandi - RS

 contato@bvbplanejamento.com.br

SUMÁRIO

1. PREMISSAS BÁSICAS	3
3. INFORMAÇÕES GERAIS	4
4. DEFINIÇÕES	4
5. MÉTODOS, TÉCNICAS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	9
6. ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/ OU PERICULOSIDADE	10
7. DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS AMBIENTAIS.....	12
9. DATA DO DOCUMENTO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL	34
10.REFERÊNCIAS.....	35

1. PREMISSAS BÁSICAS

Esse Laudo Técnico tem por finalidade descrever as condições e ambiente de trabalho em que são desenvolvidas as atividades dos **servidores públicos lotados na Secretaria da Saúde do Município de Sertão/RS**.

Para os efeitos técnicos e legais, este documento, considera-se trabalho permanente, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do servidor seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

2. OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos **servidores públicos lotados na Secretaria da Saúde do Município de Sertão/RS**, no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estão expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

A caracterização da exposição será realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Previdência, tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho dos servidores entrevista e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pelo Município.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: MUNICÍPIO DE SERTÃO		
Nome Fantasia: Sertão Gabinete do Prefeito		
CNPJ: 84.614.269/0001-46	Grau de risco: 01	
Inscrição Estadual: -----		
CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CNAE Secundária: Não Informada		
Principais produtos ou serviços: Administração pública em geral		
Endereço: AV Getúlio Vargas, 563		Bairro: Centro
Cidade: Sertão	Estado: RS	CEP: 99.170-000
Telefone:	Número de Servidores: 55	

4. DEFINIÇÕES

HIGIENE OCUPACIONAL

Segundo Saliba e Correâ (2016, p. 11) “no campo da saúde ocupacional, Higiene do Trabalho é uma ciência que trata do reconhecimento, da avaliação e controle dos agentes agressivos passíveis de levar o empregado a adquirir doença profissional”.

Os autores Saliba e Correâ citam os seguintes agentes agressivos:

- Agentes físicos – ruído, calor, radiações, frio, vibrações e umidade;
- Agentes químicos – poeira, gases e vapores, névoas e fumos;
- Agentes biológicos – micro-organismos, vírus e bactérias.

Segundo os princípios da Higiene Ocupacional, a ocorrência da doença profissional, dentre outros fatores, depende da natureza, da intensidade e do tempo de exposição ao agente agressivo.

Com base nesses fatores, foram estabelecidos limites de tolerância para os referidos agentes, que, no entanto, representa um valor numérico abaixo do qual se acredita que a maioria dos trabalhadores expostos a agentes agressivos, durante a sua vida laboral, não contrairá doença profissional. Contudo, do ponto de vista do prevenционista, não podem ser encarados com rigidez, e sim como parâmetros para a avaliação e o controle dos ambientes de trabalho. (SALIBA e CORRÊA, 2016, p.12)

RISCOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais, “são aqueles capazes de alterar as características físicas, químicas e/ou biológicas dos locais de trabalho, colocando em risco especialmente a saúde dos trabalhadores e se classificam em **FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**. (NUNES, 2016, p. 167-168, Grifos do autor).

AGENTES FÍSICOS

Agentes físicos “são as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: **ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.**” (NUNES, 2016, p. 174, Grifos do autor).

AGENTES QUÍMICOS

São substâncias compostas ou produtos que podem penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de **poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores**, ou que, pela natureza da atividade da exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. (NUNES, 2016, p. 174, Grifos do autor).

AGENTES BIOLÓGICOS

De acordo com a NR 32, item 32.2.1 consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons.

INSALUBRIDADE

De acordo com o art. 189 da CLT, Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Dessa forma Salibá e Corrêa (2016), destacam que apesar do art. 189 da CLT definir que a insalubridade ocorrerá quando a exposição ao agente ultrapassar o limite de tolerância, constata-se que a norma do Ministério do Trabalho e Previdência instituiu três critérios para caracterização da insalubridade: avaliação quantitativa, qualitativa e inerentes à atividade.

PERICULOSIDADE

O art. 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Previdência, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

§ 4º São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.

VALORES DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

De acordo com o art. 192 da CLT o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

O grau de insalubridade depende do tipo do agente insalubre a que o empregado está exposto. Por exemplo, o agente ruído gera adicional em grau médio, enquanto a poeira, em grau máximo. Outro aspecto importante a ser considerado é o fato de o grau não variar e acordo com a intensidade do agente, isto é, uma concentração de poeira dez vezes superior ao limite gera o mesmo grau de insalubridade que uma concentração duas vezes superior ao limite de tolerância.

No quadro abaixo, será demonstrado as atividades ou operações que exponham o trabalhador a agentes insalubres e seus respectivos percentuais, conforme portaria 3.214, NR15.

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)	---
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

Fonte: Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, NR15 (2022)

Para a periculosidade, o art. 193 § 1º da CLT, estabelece que o trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Por se tratar de um laudo para órgão público, os percentuais de insalubridade e periculosidade, estão previstos na Lei Municipal N.º 2.661, de 16 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 1º Atividades ou operações insalubres e perigosas dos servidores públicos municipais, bem como os devidos adicionais, previstos no art. 81 da Lei Municipal 696/91 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências, serão definidas por Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, elaborado por médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 2º O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com o laudo técnico, assegura ao servidor público municipal a percepção de adicional nos seguintes percentuais, incidente sobre o vencimento estabelecido ao

Padrão 1, Classe A fixado por meio da Lei Municipal nº 1.277 de 30/03/2000 que Estabelece o novo quadro permanente de cargos do Município e dá outras providências com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.989 de 02/04/2012:

a) 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

b) 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

c) 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Parágrafo único. Os servidores celetistas que laborarem em condições insalubres. será assegurado o percentual do adicional, incidente sobre o salário-mínimo nacional.

5. MÉTODOS, TÉCNICAS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Ao tratar sobre o tema insalubridade, Saliba e Correa (2016), destacam que há três critérios para a caracterização da mesma, sendo por avaliação quantitativa, qualitativa e inerentes a atividade.

a) Avaliação quantitativa

Nos anexos 1,2,3,5,8,11 e 12 estão definidos os limites de tolerância para os agentes agressivos fixados em razão da natureza, da intensidade e do tempo de exposição. Nesse caso o perito terá de medir a intensidade ou a concentração do agente e compará-lo com os respectivos limites de tolerância; a insalubridade será caracterizada somente quando o limite for ultrapassado. Para tanto, o perito deve utilizar todas as técnicas e os métodos estabelecidos pelas normas da Higiene Ocupacional juntamente com aquelas definidas nos mencionados anexos. (SALIBA E CORRÊA, 2016, p.13).

b) Avaliação qualitativa

Os anexos 7, 9, 10, e 13, a NR15 estabelece que a insalubridade será comprovada pela inspeção realizada pelo perito no local de trabalho, ou seja, nesses anexos, o Ministério do Trabalho e Previdência não fixou limites de tolerância para os agentes agressivos, embora as Normas Internacionais – incluído a ACGIH – os tenham estabelecidos para praticamente todos os agentes. Assim, na caracterização da insalubridade pela avaliação qualitativa, o perito deverá analisar detalhadamente o posto de trabalho e a função do trabalhador, utilizando os critérios da Higiene Ocupacional. (SALIBA E CORRÊA, 2016, p.13-14).

c) Avaliação qualitativa de riscos inerentes à atividade

O subitem 15.13 da NR-15 estabelece que serão insalubres as atividades mencionadas nos anexos 6,13 e14.

O fato de não haver meios de se eliminar ou neutralizar a insalubridade significa que esta é inerente a atividade. Assim, por exemplo, no trabalho em contato com pacientes em hospitais (anexo 14-agentes biológicos), o risco do contágio não pode ser totalmente eliminado com medidas no ambiente ou com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual)

O anexo 13 (incluído no subitem 15.13 da NR15), no entanto, estabelece, no seu *caput*, que a caracterização da insalubridade será por inspeção realizada no local de trabalho. (SALIBA E CORRÊA, 2016, p.15).

Dessa forma, a empresa BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, realizou a perícia técnica “*in loco*”, nos ambientes de trabalho dos Servidores **Município de Sertão** na qual foi identificada a presença dos seguintes agentes:

Agente	Tipo	Fonte geradora	Metodologia parâmetros Avaliação	Técnica utilizada
Biológico	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Contato com pacientes e materiais contaminados, fiscalização e inspeção sanitária, descarte de medicamentos, limpeza e sanitização	NR 15 (anexo 14)	Qualitativo
Químico	Hipoclorito de Sódio	Produtos de limpeza	NR 15 (anexo 13)	Qualitativo
	Hidróxido de Sódio	Produtos de limpeza	NR 15 (anexo 13)	Qualitativo

Nota: a elaboração deste documento, foi baseado nos dados coletados e avaliados no momento da inspeção “in loco”. Qualquer mudança que ocorrer subsequente a este período, deverá ser feita uma nova avaliação.

Qualquer alteração no processo laborativo ou no quadro de servidores, o Município de Sertão, deverá comunicar a empresa BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, para uma nova análise.

6. ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/ OU PERICULOSIDADE

De acordo com a NR15 item 15.4.1 e CLT art. 191 a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Segundo o texto trazido pela a NR06, item 6.6, cabe o empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico

Dessa forma, a simples informação da existência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), por si só, não descaracteriza o enquadramento da atividade. No caso de indicação de uso de EPI, deve ser analisada também a efetiva utilização dos mesmos durante toda a jornada de trabalho, bem como, analisadas as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares, na dependência da vida útil dos mesmos, cabendo à empresa explicitar essas informações no Laudo de Insalubridade ou documento paralelo.

Ao tratar sobre o tema periculosidade, Saliba e Corrêa (2016, p.21), descrevem que “não ocorre neutralização mediante a utilização de EPI, pois esta é inerente à atividade. Ademais, a Lei não estabelece que o uso de EPI afasta o direito à percepção do adicional de periculosidade, como ocorre com a insalubridade, conforme previsão no art. 191, II, da CLT. Assim, o pagamento do adicional de periculosidade somente poderá ser cessado com a eliminação do risco.

7. DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS AMBIENTAIS.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL				CBO: 1114-15	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critério de prioridades e de custo-benefício, apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho de seus órgãos, supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar, periodicamente relatório das atividades de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes a assuntos de sua competência; propor ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração a admissão e/ou dispensa de pessoal; indicar ao Prefeito, funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos, aprovar a Escala de Férias dos servidores a si subordinados, manter rigoroso controle de entrada e saída do material adquirido ou requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidos pelos órgãos sob sua direção, abonar faltas de até oito (08) dias, conceder licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias para o pessoal que atua sob sua subordinação; atender as diretrizes previstas no regimento administrativo para a sua secretaria; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamentos, bem como executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada salubre</u>, conforme legislação vigente.</p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO				CBO: 4110-10	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade</u>, sendo assim a atividade é considerada salubre, conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA				CBO: 2236-05		Nº Trabalhadores: 03
<p>Atividades: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional educativo, ou recreativo, organizada sobre controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física e mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive do respectivo regulamento da profissão.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: PSICÓLOGA				CBO: 2515-10	Nº Trabalhadores: 03	
<p>Atividades: proceder à formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza; avaliar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo; promover a correção de distúrbios psíquicos; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; Participar do processo de recrutamento, seleção treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; atuar no campo profissional, dígito, educacional, estudando a importância da motivação no ensino de novos métodos de ensino e treinamento.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade</u>, sendo assim a atividade é considerada salubre, conforme legislação vigente.</p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGA				CBO: 2238-10		Nº Trabalhadores: 01
<p>Atividades: efetuar avaliações fonoaudiológicas; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; aplicar os métodos preventivos da fonoaudiologia; tratar dos distúrbios da linguagem; tratar dos distúrbios da audição; efetuar exames audiológicos; providenciar ou realizar tratamento especializado; desempenhar ações preventivas e curativa dos problemas de linguagem oral, audição e problemas psicomotores; participar de reuniões técnicas, cursos e palestras sobre métodos preventivos da fonoaudiologia nas atividades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha/prontuário fonoaudiológico com diagnóstico e tratamento; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender as consultas fonoaudiológicas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos municipais; indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive do respectivo regulamento da profissão.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINA				CBO: 7151-25	Nº Trabalhadores: 02	
<p>Atividades: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar, discar, adubar, pulverizar e plantar executando todas as demais atividades para o preparo e cultivo da terra; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas afins.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20% conforme legislação vigente.</u></p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: ENFERMEIRA				CBO: 2235-05	Nº Trabalhadores: 04	
<p>Atividades: atender ao Programa PSF e aos demais programas de Saúde do Município, realizar serviços de enfermagem; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, os acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; promover ou fazer higienização aos doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e alimentação pelos clientes, para fins de controle anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes e executar outras tarefas semelhantes.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE SAÚDE				CBO: 1114-15	Nº Trabalhadores: 01	
Atividades: assessorar todas as tarefas relacionadas com as atividades da equipe da recepção e atendimento da Unidade de Saúde, coordenar o atendimento ao público, informações, agendamento de exames e consultas, encaminhamentos, realizar a coordenação de todas as atividades de recepção e atendimentos com a Saúde do Município.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada salubre</u> , conforme legislação vigente.					
	Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				CBO: 3222-05		Nº Trabalhadores: 04
Atividades: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.						
CONCLUSÃO	Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.					
	Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022. A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico: a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA				CBO: 4110-10	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários, investigar queixa que envolvam situações contrárias à saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário, participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes, lavrar autos de inspeção, determinar o fechamento de estabelecimentos na forma da Lei, etc.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Fiscalização em pontos estratégicos e análise de água, fiscalização sanitária	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO				CBO: 2234-05	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e avião do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Descarte de medicamentos e contato com pacientes	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				CBO: 5142-25	Nº Trabalhadores: 03	
Atividades: carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; capinar, roçar, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e praças; alimentar animais sob supervisão; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; desmontar, consertar e montar pneus; cozinhar e executar tarefas afins.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Limpeza de ambiente, sanitização	NR 15 anexo 14
RISCO QUÍMICO						
Hipoclorito de Sódio Nº CAS 7681-52-9	Qualitativo	NA	Contato	Habitual e intermitente	Produtos de limpeza	NR15 Anexo 13
Hidróxido de Sódio Nº CAS 1310-73-2	Qualitativo	NA	Contato	Habitual e intermitente	Produtos de limpeza	NR15 Anexo 13
Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade</u>, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau máximo 40% conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: MOTORISTA				CBO: 7825-10		Nº Trabalhadores: 02
Atividades: dirigir caminhões, automóveis e outros similares para transporte de cargas e passageiros; verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e no final, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; transportar e recolher servidores e passageiros em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; desempenhar outras tarefas correlatas.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				CBO: 7825-10	Nº Trabalhadores: 01	
Atividades: dirigir veículos ambulância, verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização; efetuar a manutenção de rotina; efetuar pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; efetuar o controle da quilometragem diária percorrida, bem como dos abastecimentos efetuados, executar procedimentos simples de primeiros socorros; auxiliar na condução dos pacientes em macas e assemelhados; encaminhar documentos junto aos estabelecimentos de saúde, desempenhar outras tarefas correlatas..						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				CBO: 5151-05	Nº Trabalhadores: 17	
Atividades: o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS				CBO: 7824-05		Nº Trabalhadores: 01
Atividades: dirigir caminhões/ônibus, automóveis e outros similares utilizados para o transporte de passageiros; verificar diariamente as condições do veículo antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas, formulários, boletins, fichas de controle de utilização diária do veículo, fazendo as anotações necessárias para o efetivo controle do carro; transportar passageiros, obedecendo os locais de partida e chegada, bem como o horário, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com pacientes e materiais contaminados	NR 15 anexo 14
Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: SUPERVISOR DE GRUPO DE IDOSOS				CBO: 4110-10	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: supervisionar todas as tarefas relacionadas com as atividades dos grupos das terceira idade do município, seus servidores e equipamentos; chefiar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; reunir mensalmente os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas, ouvindo também as sugestões; propor aos seus superiores imediatos as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução do serviço; prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; outras tarefas relacionadas.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada salubre, conforme legislação vigente.</u></p> <p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				CBO: 5151-40	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infectados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizados o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento(PA);encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; assistir a comunidade dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; deverá agir sempre de acordo com a determinação do Secretário da pasta; no exercício das atribuições, poderá atuar junto à qualquer órgão ou secretaria em que haja interesse público, executando outras atividades ligadas à área e pertinentes a função.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Inspeção sanitária	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada insalubre em grau médio 20%</u> conforme legislação vigente.</p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da insalubridade ocorrerá com a neutralização e/ou eliminação do agente nocivo, que poderá ocorrer da seguinte forma, em se tratando de risco biológico:</p> <p>a) Afastamento do servidor do local onde há a concentração do agente nocivo.</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: COORDENADOR DE TRANSPORTES				CBO: 4110-10	Nº Trabalhadores: 01	
Atividades: coordenar todos os deslocamentos efetuados pelos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município; alimentar o sistema de controle de veículos da Unidade básica de Saúde, organizar as atividades de escala de pessoal para atendimento dos transportes com turnos ativos e de descanso dos servidores vinculados ao transporte da Secretaria; acompanhar e organizar as viagens e deslocamentos realizados pela Secretaria entre outras tarefas correlatas.						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada salubre, conforme legislação vigente.</u>					
	Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: SUPERVISOR DE SAÚDE BUCAL				CBO: 3224-15	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: supervisionar as tarefas relacionadas com as atividades e os Programas odontológicos do Município, seus servidores e equipamentos; controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e organizar, cursos e palestras para conscientização e esclarecimento do assunto junto a população; supervisionar o agendamento e execução dos trabalhos realizados pela equipe de profissionais na saúde bucal, prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos, sobre assuntos em fase final de decisão e outras tarefas relacionadas com as Atividades e com os Programas de Saúde do Município.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada salubre, conforme legislação vigente.</u></p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: COORDENADOR DE CONTROLE ESTOQUES				CBO: 4110-10	Nº Trabalhadores: 01	
<p>Atividades: coordenar as atividades operacionais com vistas a manter o controle de estoque, de inventário e de mercadoria (contagem, identificação etc.); verificando o fluxo do processo, atribuir tarefas e garantir o cumprimento dos prazos nas entregas dos pedidos, assegurar que os colaboradores estejam aptos para desempenhar suas atividades com ritmo e qualidade, fazer análise de relatórios, visando correções quando identificado a necessidade, atender transportadoras para recebimento de mercadorias, zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, manter limpa e organizada as áreas destinadas à estocagem de produto, atuar com recebimento e conferência dos produtos comprados, realizar o controle e validade dos itens, realizar o processo de armazenagem, controle de estoque mínimo e máximo, armazenagem, expedição e processos de entregas e devoluções, montar os itinerários de entregas e retiradas, supervisionar operações fiscais de faturamento e estocagem de materiais, interagir de forma a alcançar os resultados de produtividade, atuando como facilitador deste objetivo, emitir relatórios gerenciais para tomada de decisões, acompanhar e responder pelos indicadores gerenciais dos setores de armazenagem e distribuição dos materiais, controlar e organizar o estoque, atuar com controle e administração de armazém e otimização de distribuição de produtos.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
<u>Ausência de fator de risco</u>						
Sugestão Proteção Individual: NA						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>não labora exposto a agentes de risco caracterizadores de insalubridade, sendo assim a atividade é considerada salubre, conforme legislação vigente.</u></p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 15 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022</p>					

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
FUNÇÃO: DENTISTA				CBO: 2232-08	Nº Trabalhadores: 02	
<p>Atividades: atender plenamente ao programa do PSF e demais programas de Saúde do Município, elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica de odontológica de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde de boca e dos dentes; supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; poderá participar de programas e pesquisa de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.</p>						
Tipo	Intensidade /concentração	Limite de exposição	Meios de propagação	Tempo exposição	Fonte Geradora	Metodologia parâmetros Avaliação
RISCO BIOLÓGICO						
Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Qualitativo	NA	Contato/ aéreo	Habitual e permanente	Contato com materiais contaminados	NR 15 anexo 14
<p>Sugestão Proteção Individual: luvas de procedimento, creme de proteção anti bactericida, calçado de proteção, máscara de proteção, óculos de proteção, vestimenta.</p>						
CONCLUSÃO	<p>Analisando-se as condições de trabalho do servidor acima descrito, somos do parecer que o mesmo <u>labora exposto a agentes de risco caracterizadores de periculosidade sendo assim a atividade é considerada periculosa</u> conforme legislação vigente.</p>					
	<p>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES</p>					
	<p>Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, NR 16 e seus anexos, Lei nº 703 de julho de 1991 e Lei nº 2.661 de dezembro de 2022.</p> <p>A descaracterização da periculosidade ocorrerá com o afastamento do servidor do agente nocivo</p>					

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A solicitação para a execução do estudo pericial foi do Poder Público do Município de **Sertão/RS**, as inspeções nos postos de trabalho ocorreram nos meses de outubro e novembro de 2022.

9. DATA DO DOCUMENTO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO		
BVB SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 16.745.590/0001-11		
Responsável técnico:  Larissa Gabriela Lima Alves Eng. Agrônoma e Segurança do Trabalho - CREA/MS 17242		
Auxiliares técnicos: Elsa Maragno Muller Técnica de Segurança do Trabalho MTE/RS – 16746		
Coordenador do Processo: Eleno Claucir Bueno Ferreira Gestor de Recursos Humanos – CRA/RS – 2006 Especialista em Higiene Ocupacional		
Endereço: Rua Ângelo Rech 1064 sala 01	Bairro: Centro	Telefone: (54) 3361 - 2558
Cidade: Sarandi	Estado: RS	E-mail: contato@bvbplanejamento.com.br

BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda

Município de Sertão

Sertão/RS, dezembro de 2022

10.REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1943). Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943. **Consolidação das Leis de Trabalho**. Rio de Janeiro, RJ, 01 maio 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 30 ago. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 06, de 08 de junho de 1978. **Equipamento De Proteção Individual - EPI**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 15, de 08 de junho de 1978. **Atividades e Operações Insalubres**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 16, de 08 de junho de 1978. **Atividades e Operações Perigosa**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-16-atualizada-2019.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 32, de 03 de março de 2005. **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

NUNES, Flávio de Oliveira. **Segurança e Saúde no Trabalho**: esquematizada. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. 1024 p.

SALIBA, Tuffi Messias; CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. **Insalubridade e Periculosidade**: aspectos técnicos e práticos. 15. ed. São Paulo: Ltr, 2016. 264 p.

RESUMO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE
	10%	20%	40%	30%
FUNÇÃO				
Secretário Municipal	---	---	---	---
Auxiliar de Administração	---	---	---	---
Fisioterapeuta	---	X	---	---
Fonoaudióloga	---	X	---	---
Motorista/Operador de Máquinas	---	X	---	---
Enfermeira	---	X	---	---
Assessor de Atendimento	---	---	---	---
Técnico em Enfermagem	---	X	---	---
Fiscal Sanitarista	---	X	---	---
Farmacêutico	---	X	---	---
Auxiliar de Serviços Gerais	---	---	X	---
Motorista	---	X	---	---
Motorista de Ambulância	---	X	---	---
Agente Comunitário de Saúde	---	X	---	---
Motorista de Ônibus	---	X	---	---
Supervisor de Grupos de Idosos	---	---	---	---
Agente de Combate a Endemias	---	X	---	---
Coordenador de Transportes	---	---	---	---
Supervisor de Saúde Bucal	---	---	---	---
Coordenador de Controle	---	---	---	---
Dentista	---	---	---	X